



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro.

Projeto de Lei Nº 04/2024, de 15 de Janeiro de 2024.

Concede reajuste aos subsídios dos Agentes Políticos, através de Revisão Geral Anual, e dá outras providências.

Art. 1º. Ficam reajustados em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) os subsídios dos Agentes Políticos do Município.

§ 1º Os Agentes Políticos de que trata a presente Lei, correspondem ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Presidente da Câmara de Vereadores, Vereadores e Secretários Municipais.

§ 2º O reajuste concedido refere-se à revisão geral anual de acordo com as disposições do inciso "X", XIII, do art. 37 da Constituição Federal, atualizar a tabela de valores à partir de 01 de Janeiro de 2024, no percentual de 4,62 %, sobre os valores vigentes no mês de Dezembro de 2023.

Art. 2º. Os valores do reajuste concedido por esta Lei, ficam excluídos dos percentuais previstos no art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º. As disposições da presente Lei ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das respectivas dotações da Lei-de-meios em execução.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de primeiro de Janeiro de 2024.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE IBIACÁ - RS.

Ibiacá - RS., 15 de Janeiro de 2024 .-

Diana Germiniani
Ver. Diana Germiniani
Presidente

Registre-se, Publique-se.

Ver. Edimar Corso



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los cordialmente, oportunidade pela qual nos valem para passar a esta Colenda Casa Legislativa, para apreciação e votação, o presente Projeto de Lei que reajusta os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara, demais Vereadores e Secretários Municipais, em Revisão Geral Anual, conforme preceitua a Constituição Federal, considerando que a iniciativa é de competência exclusiva da Câmara de Vereadores.

O percentual do reajuste da Revisão Geral Anual previsto para os subsídios dos agentes políticos é de 4.62 % correspondente ao índice do IPCA.

O valor do reajuste concedido pelo Poder Executivo Municipal aos servidores públicos municipais, é de **7,0%(sete por cento), somados a revisão Geral Anual de 4,62%, mais aumento real de 2,38%**, conforme se verifica no Projeto de Lei nº 03/2024 de 11.01.2024 em trâmite neste Parlamento.

Assim, de acordo com as disposições constantes do inciso X do art. 37 da Constituição Federal e suas alterações e também do art. 71 da Lei complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Legislativo deverá assegurar a revisão geral anual dos valores dos subsídios dos Agentes Políticos, o que estamos efetuando através do presente Projeto de Lei, que, como se disse, é de iniciativa privativa do Poder Legislativo Municipal, matéria reservada a Lei específica, observada em cada caso a respectiva iniciativa (incisos X e XI do artigo 37, da CF). Não há vinculação dos subsídios dos agentes políticos às propostas de refixação dos vencimentos, dos Servidores Públicos em geral, do contrário ofende o inciso XIII do artigo 37 e o inciso VIII do artigo 49 da C/88. Observando-se o princípio da Separação de Poderes.

Diante do exposto, espero que este Projeto venha a merecer a aprovação unânime de todos os membros desta Casa Legislativa.



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS
Aqui se projeta o futuro.

GABINETE DO PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIACÁ,

Em, 15 de Janeiro de 2024. -

Ver. Diana Germiniani
Presidente da Câmara